

CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO

Solicito a concessão da LICENÇA CAPACITAÇÃO, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 5.707/06.

1. Dados do Servidor

Nome Completo:			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Plano ou carreira transversais (selecione a carreira com "x")			
<input type="checkbox"/>	Carreiras Transversais	<input type="checkbox"/>	AIE
<input type="checkbox"/>	APO	<input type="checkbox"/>	EPPGG
<input type="checkbox"/>	Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PPGE)	Especificar o cargo:	
<input type="checkbox"/>	Outro plano, carreira ou cargo	Especificar o cargo:	
Nome do órgão de origem:			Sigla:
Nome da unidade de exercício:			Sigla:
<input type="checkbox"/> Cargo em comissão:		Especificar o código:	
<input type="checkbox"/> Cedido ou em exercício descentralizado de Carreira		Especificar órgão cessionário ou de exercício descentralizado e a unidade de exercício:	
E-mail:			Telefone com DDD:
Data de posse e efetivo exercício no MP:			Tempo de exercício no MP:
Atribuições desenvolvidas na unidade de exercício:			

2. Dados da Licença Capacitação

Nome do evento:		
Local de realização do evento:	Cidade:	UF:
Período solicitado para Licença Capacitação:		
Justificativa para participação neste evento:		
Compatibilidade do conteúdo com as atribuições regimentais do participante e da unidade de exercício:		
Oportunidade de melhorias após a capacitação:		

3. Plano de Capacitação do MP

Eixo temático:	Competência:
Se a competência não foi prevista no plano, justifique a necessidade para o desenvolvimento:	

4. Dados da instituição promotora do evento

Nome completo:

CNPJ:	Telefone com DDD:	Fax:
E-mail:		

5. Dados da Chefia Imediata

Nome completo:	
E-mail:	Telefone com DDD:

6. Dados do Dirigente Máximo do Órgão

Nome completo:	
Cargo/Função:	
E-mail:	Telefone com DDD:

7. Estou ciente que:

- O processo do qual faz parte este formulário deverá ser enviado à COCAR/COGEP/DIRAD/SE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data de início da licença.
- Em caso de desistência devo dar ciência ao gestor setorial de capacitação e comunicar à COCAR-DIRAD.
- Devo encaminhar via SEI-MP à COCAR-DIRAD, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do evento, cópia do certificado e o formulário "Capacitação - Relatório de Participação em Evento".
- **Deve fazer parte destes autos:**
 - fôlder ou documento da instituição de ensino responsável pelo curso, contendo a comprovação da oferta, a data de início e término do evento;
 - o comprovante de pré matrícula, confirmando a existência da vaga;
 - anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade Administrativa da qual o servidor pertence, justificando a relevância do curso para a instituição e a oportunidade do afastamento; e
 - contagem de tempo de serviço a ser providenciada exclusivamente pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MP.
- **No caso de licença capacitação para concluir *lato sensu* ou *stricto sensu*, também é necessário incluir o documento da aceitação pela instituição promotora do evento.**
- **Este formulário deverá ser assinado eletronicamente por:**
 - servidor interessado;
 - a chefia imediata;
 - o gestor setorial de capacitação, se for o caso; e
 - o dirigente da unidade administrativa.
- **Fundamentação legal:**
 - art. 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97; e
 - Decreto nº 5.707/06.
- **Conceito:**
 - Licença concedida pelo prazo de até 3 (três) meses, após cada quinquênio de efetivo exercício ao servidor que venha participar de curso de capacitação profissional, com direito à remuneração do cargo ocupado.
- **Informações gerais:**
 - a concessão da licença fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição;
 - a licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias;

- o a licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano de capacitação da instituição; e
- o **no caso de concessão de licença por outro órgão, é necessário o encaminhamento do ato concessivo à COCAR-DIRAD em até 30 (trinta) dias após a publicação, para que seja realizado o registro da capacitação neste Ministério.**



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Diretor**, em 10/02/2017, às 18:35.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2310198** e o código CRC **14176BAD**.